

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 86390582/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Irregularidade

DESPACHO Nº 1910/2022

O Secretário Municipal de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e, ainda,

Considerando o disposto nos artigos 66 e 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Décima do Contrato nº 059/2019, cujo objeto foi a execução do projeto de conclusão da construção do Cmei no Bairro Floresta, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital de Concorrência Pública nº 005/2019, da Prefeitura de Goiânia.

Considerando que a empresa J12 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda sagrou-se vencedora do sobredito certame;

Considerando que a supracitada empresa firmou o Contrato nº 059/2019 (fls.05v/10), mas, desafortunadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 86390582;

Considerando que, no caso específico, foram devidamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa, por meio da Notificação nº 0016/2021-SME, via AR, no dia 11/05/2021 (fl.169), para solucionar o ocorrido, o que não aconteceu. Não obstante, foi novamente notificada por meio da Intimação nº 000/2021-SME, no dia 08/11/2021, para que apresentasse defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis acerca das irregularidades cometidas no Contrato nº 059/2019;

Considerando que a Contratada apresentou a sua defesa tempestivamente, por meio do Ofício nº 041/2021, que foi conhecida, mas não provida (fls.188/196);

Considerando que, consoante ao teor do Parecer da Advocacia Setorial (fls.220/234), deverão ser aplicadas à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital de Concorrência Pública nº 005/2019, da Prefeitura de Goiânia e do Contrato nº 012/2020 (fls.5v/10).

Considerando que o Parecer supracitado foi integralmente acatado pelo Titular da Pasta por meio do Despacho nº 9908/2021-SME (fl.235).

RESOLVE:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

I – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Décima do instrumento contratual e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aplicação da MULTA de 3% (três por cento) à J12 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.451.334/0001-20, sobre o valor da parcela não adimplida R\$ 1.283.612,32 (Hum milhão, duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), que equivale a um valor de R\$ 38.508,36 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos) em decorrência dos prejuízos causados à Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços, quando o Contrato nº 059/2019 ainda estava em vigência.

II – Determinar, igualmente, que seja aplicada à supracitada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 02 (dois) anos, com fulcro na Cláusula Décima, item 10.2, do Contrato nº 059/2019, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

III – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação